



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO IX — N.º 21

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1954

ATA DA 14.ª SESSÃO CONJUNTA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA SEGUNDA LEGISLATURA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1954

PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES.

AS 20 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Bandeira de Melo — Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Antônio Bayma — Carvalho Guimarães — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Kerginão Cavalcanti — Ezequias da Rocha — Luis Tinoco — Alfredo Neves — Costa Pereira — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes da Oliveira — Ivo d'Aquino e Alfredo Simch (17).

E OS SRS. DEPUTADOS:

Amazonas:

Rui Araújo — PSD.

Pará:

Armando Correia — PSD.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB

Ceará: —

Paulo Sarazate — UDN.

Alagoas:

Evlasio Torres — PSP (21-12-54) (20).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 17 Srs. Senadores e 20 Srs. Deputados.

Não há numero para abertura dos trabalhos. A Mesa vai aguardar, até às 21 horas, que se complete o quorum necessário.

As 21 horas o Sr. Alfredo Neves reassume a Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores e 71 Srs. Deputados. Havendo numero legal está aberta a 14.ª Sessão conjunta da 4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 2.ª Legislatura, para discussão do veto parcial oposto ao Projeto de Lei número 2.098, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder a leitura da Ata. O Sr. 1.º suplente, servindo de 2.º secretário, procede a leitura da Ata da Sessão anterior, que posta em discussão, e sem debate aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário vai proceder a leitura do Expediente. O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, procede a leitura do seguinte

PARECER N.º 9, DE 1954

Da Comissão Mista para relatar o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e 125, de 1954, no Senado Federal) que "altera dispositivos da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares)." Relator: Sr. Onofre Gomes

1. O Sr. Presidente da República não usou da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, art. 7.º, § 1.º e 87, II, vetou parcialmente o Projeto de Lei (n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e 125, de 1954, no Senado Federal) que "altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares)." 2. Visa o veto suprimir o § 1.º do art. 2.º do Projeto que, aliás, nada mais é do que a reprodução do texto do ante-projeto oferecido pelo Governo, com a Mensagem n.º 185, de 6 de junho de 1952, anexando a Exposição de Motivos do então Sr. Ministro da Guerra, General Cyro do Espírito Santo Cardoso.

3. O projeto concede as seguintes vantagens aos militares: I — gratificação transitória, denominada de Tropa e Embarque, correspondente a 20% sobre os vencimentos do posto ou graduação, desde que contem mais de um ano de serviço e estejam no exercício das funções de arregimentado ou embarcado excetuados os alunos das Escolas de Formação de Oficiais e os Oficiais Generais (art. 1.º); II — etapa suplementar aos Aspirantes a Oficial, Guarda-Marinha e Aspirantes a Oficial, Fuzileiro Naval (art. 2.º); III — etapa suplementar a todos os praças, graduados ou não, desde que satisficam as condições do art. 72 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, isto é, sejam casados, solteiros ou viúvos, porém arrimo de vida viúvo, ou irmã inválida;

IV — o mínimo de Cr\$ 25,00 para as diárias de alimentação e pousada dos cabos e soldados atualmente fixados em 100% do vencimento diário. V — gratificação de ensino aos professores primários dos Ministerios militares efetivos em comissão e comatizados (art. 6.º); VI — acumulação da gratificação de Estado Maior com a de representação.

4. A enunciação das medidas propostas, evidenciam que a iniciativa (art. 67, § 2.º, in fine da Constituição Federal) consubstanciada na Mensagem e na Exposição de Motivos, teve em mira eliminar desigualdades, corrigindo situações, de fato, que beneficiarão o grosso da tropa ou dos embarcados, justamente os mais sacrificados na paz e na guerra, e sem os quais nela nada se pode fazer, e que são os que têm menores vencimentos, como mui bem salienta o Sr. Ministro da Guerra na sua exposição de Motivos.

5. Atendendo a esse critério, as duas Comissões da Câmara dos Deputados que se pronunciaram a respeito do projeto do Poder Executivo: a de Segurança Nacional e a Especial, esta nomeada em virtude de requerimento do Sr. Deputado Vitorino Loretta, ambas, se bem achassem justas as medidas pleiteadas, apresentaram substitutivos que, quase identicos em quase nada alteraram o ante-projeto governamental, tendo a Câmara adotado o que foi submetido a sanção oriundo da Comissão Especial, reatado pelo Sr. Ranieri Mazzili, apenas ampliado o art. 3.º e acrescido de um parágrafo único o art. 7.º, ampliando os militares na Reserva ou Reformados.

6. A redação do dispositivo vetado que no projeto inicial do Poder Executivo tinha a seguinte redação: "as demais praças, graduadas ou não, farão jus a etapa suplementar, desde que satisficam as condições do art. 72 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares", teve esse texto mantido nos substitutivos das Comissões de Segurança Nacional e no da Especial, e assim foi aprovado em 1.ª discussão, mantido sem alteração sua redação e assim aprovado na 2.ª discussão.

Na redação final é que teve as expressões "as demais praças" substituídas pelas seguintes: "as mais praças". 7. Destarte se verifica que as emendas e subemendas aprovadas não atingiram o § 1.º do art. 2.º.

8. No Senado, o projeto não sofreu alterações. Foi aprovado na sessão de 26 de julho, e enviado à Presidência da República em 30 de julho de 1954.

9. Todavia, o Sr. Presidente da República houve por bem, opor veto parcial ao projeto, vetando o § 1.º do

art. 2.º, não só "por contrair aos interesses nacionais, como porque, como alga, a etapa suplementar de que trata o parágrafo citado, além de tradicional nas Forças Armadas, por força de disposição legal, foi conservado no anterior Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército e mandada na atual" no § 2.º do art. 99, que atribui ao sub-oficial, sub-tenente e sargento uma etapa suplementar, quando prontos, no exercício de suas funções, ou matriculados nas escolas ou cursos, em trânsito, férias ou quaisquer dispensas, licenciados para tratamento de saúde ou da de pessoa da família".

Ocorre, entretanto, diz a Mensagem, que o § 1.º do art. 2.º do Projeto, ao conceder esta etapa suplementar, "as mais praças graduadas ou não, desde que satisficam as condições do art. 72 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares".

e, como o art. 72 desse Código prescreve para essa concessão que: "...o militar seja casado, viúvo, desquitado ou solteiro com filho menor, legitimado ou inválido, ou solteiro, arrimo de mãe viúva ou irmã inválida e fixado em 20% dos vencimentos do seu posto ou graduação".

Conclui, "que, uma vez transformado em lei o Projeto n.º 125, ficarão os sargentos solteiros, que não se enquadram na disposição do art. 72, do citado Código — privados de uma vantagem já incorporada ao seu ordenamento e cuja supressão, no momento, viria acarretar grande desequilíbrio financeiro aos mesmos sargentos além de dificultar o recrutamento de novos sargentos, já precário, em virtude mesmo do nível baixo dos vencimentos e vantagens que percebem com encargos de aquisição de fardamento, afora os de família".

Contudo, afirma o Sr. Presidente da República na Mensagem comunicando o Veto que

"em verdade a exposição de motivos que acompanhou a Mensagem número 185, de 1952, que deu origem ao projeto em tela, assinalava que essa etapa só deveria ser concedida ao casado ou arrimo em determinadas condições".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

Porém, honestamente reconhece o Sr. Presidente da República nas razões do veto, que "nas circunstâncias atuais", "em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer a discriminação prevista no projeto", e "essas foram as razões que o levaram a negar sanção ao dispositivo em causa".

10. Do exposto, está o Congresso Nacional habilitado a deliberar sobre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Onofre Gomes, Relator. — Osvaldo Moura Brasil — Maurício Olympio.

MENSAGEM N.º 135, DE 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1954, que altera dispositivos do art. 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Incidem o veto sobre o § 1.º do artigo 2.º do projeto, dispositivo que julgo contrário aos interesses nacionais, pelas razões que passo a expor.

O atual Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, atribui ao sub-oficial, subtenente e sargento uma etapa suplementar, quando prontos no exercício de suas funções ou matriculados nas escolas ou cursos em trânsito, férias ou quaisquer dispensas, licenciados para tratamento de saúde ou de pessoa na família (art. 99, § 2.º).

Essa etapa, que já é tradicional nas Forças Armadas, por força de disposições legais, foi conservada no anterior Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército e mantida no atual.

Ocorre, entretanto, que o projeto prescreve:

"Art. 2.º A etapa suplementar será concedida ao aspirante a oficial ao guarnecer a unidade ou aspirante a oficial ruzeiro naval, até que complete 1 (um) ano de posto ou seja promovido a 2.º tenente quando passara a vencer a vantagem do art. 1.º desta lei.

§ 1.º As mais praças graduadas ou não, farão jus à etapa suplementar desde que satisfaçam as condições do art. 72, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares".

O Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, a que alude o artigo 2.º, § 1.º, acima transcrito dispõe em seu artigo 72:

"O valor do soldo militar para o casado, viúvo, desquitado ou solteiro com filho menor legítimo ou inválido ou filho, arrimo de mãe viúva ou mãe inválida, é fixado em vinte por cento (20%) dos vencimentos do seu posto ou graduação.

Conclui-se, assim, que, uma vez transformado em Lei o Projeto número 125, ficarão os sargentos solteiros, que não se enquadrarem na disposição do artigo 72, do citado Código, — privados de uma vantagem já incorporada ao seu tratamento e cuja supressão, no momento, viria acarretar grande desequilíbrio financeiro aos mesmos sargentos além de dificultar o recrutamento de novos sargentos, já precário, em virtude mesmo do nível baixo dos vencimentos e vantagens que recebem, com encargos de aquisição de armaria, afara os de família.

É bem verdade que a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem n.º 195, de 1952, que deu origem ao projeto em tela, assinala que essa etapa só deveria ser concedida ao casamento ou arrimo e em determinadas condições.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

DEPARTAMENTOS E PARTICULARES

Capital e Interior

6 meses Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 150,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

6 meses Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 100,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Nas circunstâncias atuais, todavia, em face das condições de vida que atravessamos, não deve permanecer, pelos motivos acima, a discriminação prevista no projeto.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao dispositivo em cau-

sa o que ora submeto à vossa apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1954. — Getúlio Vargas.

DISPOSITIVO VETADO

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Ainda não há número para se proceder a votação. Vou, por isso, suspender a sessão por quinze minutos, para aguardar que se complete o quorum exigido.

A sessão é suspensa às 21 horas e 15 minutos e reabre às 21 horas e 30, sob a presidência do Senhor Marcondes Filho.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Bandeira do Mello. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barrata. — Victorino Freire. — Mathias Olympio.

— Plínio Pompeu. — Olavo Oliveira. — Geogino Avelino. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Velloso Borges. — Apolônio Sales. — Novais Filho. — Djair Brindeiro. — Cicero de Vasconcelos. — Ismar de Góes. — Julio Leite. — Durval Cruz. — Walter Franco. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Carlos Lindember. — Atílio Viraque. — Pereira Pinto. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — José Lago. — Nestor Massena. — Lavíndio Coelho. — Cesar Vermeiro. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Silvio Curvo. — Othon Mesquita. — Acirpa de Faria. — Alberto Basanini. — Camilo Mercio (33).

E OS SRS. DEPUTADOS.

Amazonas:

Antônio Maia — PSD.
Flávio de Castro — PSD.
Jaime Araújo — UDN.
Plínio Coelho — PTB.
Paulo Neri — UDN.
Pereira da Silva — PSD. (21-11-55).

Pará:

Augusto Meira — PR.
Epilogo de Campos — UDN.
Lameira Bittencourt — PSD.
Paulo Maranhão — UDN.
Virgílio Santa Rosa — PSP.

Maranhão:

Alfredo Dualibe — PSD.
Antenor Bogea — PDC.
Cunha Machado — PSD.

Piauí:

Antônio Correia — UDN.
Vitorino Correia — PSD.
Deerval Lobão — PTB.

Ceará:

Alencar Araripe — UDN.
Antônio Horácio — PSD.
Leão Sampaio — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Moreira da Rocha — PR (11-12-54).
Otávio Lobo — PSD.
Pessoal de Araújo — UDN. (11-12-54).
Valdemar Alcântara — PSD.
Válter Sá — PSP.

Rio Grande do Norte:

Aloisio Alves — UDN.

André Fernandes — UDN.
D. Hail Rosado — PR.

Paraná:

Aldes Carneiro — PSD.
Elpídio de Almeida — PL.
Fernando Nobrega — PTB.
Janauhy Carneiro — PSD.
João Agripino — UDN.
João Ursulo — UDN.
Jose Joffily — PSD.
Ovidio Duarte — PSD.
Pereira Diniz.

Pernambuco:

Alde Sampaio — UDN.
Ferreira Lima — PSP.
Nilo Coelho — PSD.
Pontes Vieira — PSD.
Severino Maris.

Alagoas:

Hildebrando Faleiro.
João de Farias — PDC (2-12-54).
Mendonça Braga — PTB.
Rui Palmeira — UDN.

Sergipe:

Amarco Fontes — PR.
Francisco Macedo — PTB.
Orlando Dantas — PSD.

Bahia:

Avalardo Andréa — PTB.
Alomar Balduino — UDN.
Aziz Maron — PTB.
Carlos de Albuquerque — PSD (9 de dezembro de 1954).
Carlos Valadares — PSD.
Dantas Junior — UDN.
Jaime Teixeira — PSD.
Joel Presidio — PDC.
Jose Guimarães — PR.
Lafayette Courinho — UDN.
Manuel Novais — PR.
Nelson Carneiro — PL.
Nestor Duarte — PL.
Rafael Cincurá — UDN.
Viana Ribeiro dos Santos — PR.

Espirito Santo

Alvaro Castelo — PSD.
Dulmino Monteiro — UDN.
Eurico Sales — PSD.
Francisco Aguiar — PSD.
Napoléon Fontenele — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.

Distrito Federal:

Augusto Amaral Peixoto — PSD.
Barreto Pinto — PTB.
Benjamin Farah — PSP.
Clementino Fraga — UDN.
Jose Romero — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Maurício Jopert — UDN.
Moura Brasil — PSD.
Roberto Moreira — PRT.
Rui Almeida — PSP.

Rio de Janeiro:

Brgido Tinoco — PSD.
Celso Pecanha — PTE.
Edilberto de Castro — UDN.
Galdino do Vale — UDN.
Getúlio Moura — PSD.
Jose Pedrosa — PSD.
Miguel Couto — PSD.
Osvaldo Fonseca — PTB.
Raimundo Padilha — UDN.
Saturnino Braga — PSD.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
Alberto Deodato — UDN.
Antônio Peixoto — UDN.
Benedito Valadares — PSD.
Bias Fortes — PSD.
Clemente Medrado — PSD.
Daniel de Carvalho — PR.
Dilermando Cruz — PR.
Guilherme Machado — UDN.
Gustavo Capanema — PSD.
Israel Pinheiro — PSD.
Jaeder Albergaria — PSD.
Jose Bonifácio — UDN.
Leopoldo Maciel — UDN.
Hildebrando Faleiro — PDC.
Lourival Leite — UDN.
Lourival Leite — UDN.
Machado Sobrinho — PTB.
Magalhães Pinto — UDN.

Manduel Peixoto — UDN.
Ovidio de Abreu — PSD.
Rodrigues Seabra — PSD.
Roldão Pacheco — UDN.
Sousa Calado — UDN.
Vasconcelos Costa — PSP.
Vaz de Almeida — P.B.
Tancredo Neves — PSD.

São Paulo:

Arnaldo Cerdeira — PSP.
Araújo Lima — PTB.
Campos Vergal — PSP.
Ferreira Martins — PSP.
Lima Cruz — UDN.
Lima Figueiredo — PSD.
Machado da Rocha — PTB.
Nelson Carneiro — PTB.
Paulo Lima — PSP.
Ferreira Lima — UDN (31-1-55).
Raimundo Mazzilli — PSD.
Ulysses Guimarães — PSD.

Goias:

Ari Pereira — PSP.
Benedito Vaz — PSD.
Guimarães Xavier — PSD.
Jáes Machado — UDN.
Xavier Neves — PSD (19-11-54).

Mato Grosso:

Ataide Bastos — UDN.
Lino Brito — PTB.
Luciano Medeiros — UDN.
Ferreira Garcia — PSD.
Ponce de Arruda — PSD.
Virgilio Cordeira — PSD.

Paraná:

Artur Santos — UDN.
Fernando Flores — PSD.
Lacerda Verneck — PR.
Osloja Roguski — UDN.
Vieira Lins — PTB.

Santa Catarina:

Joaquim Ramos — PSD.
Nereu Ramos — PSD.
Valdemar Rupp — UDN.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Costa — PSD.
Carmo de Sousa — PL.
Fernando Ferrari — PTB.
Flores da Cunha — UDN.
Goulart Lima — PSD.
Hermes de Sousa — PSD.
Nestor Jost — PSD.
Paulo Couto — PTB.
Raul Piná — PL.
Rui Santos — PTB.
Sívio Lenique — PTB.
Tarso Dutra — PSD.
Willy Frölich — PSD.
Wolfart Motzler — PRP.

Acre:

Hugo Carneiro — PSD.
Lafayette Rezende — PSD (21-12-54).

Amapá:

Coaraci Nunes — PSD.
Guapore:

Aloisio Ferreira — PTB.

Rio Branco:

Felix Valsis — PTB. (170)

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Área Leão. — Olavo Oliveira. — Assis Chateaubriant. — Sá Tinoco. — Bernardes Filho. — João Vilasboas. — Vespasiano Martins. — Agripa d. Faria — (6).

E OS SRS. DEPUTADOS.

Pará:

Detório de Mendonça — PSP.
Nelson Farias — PSD.
Teixeira Gomes — PSD.

Maranhão:

Afonso Matos — PSP.
Cunha Machado — PSD.
Costa Rodrigues — PSD.
Paulo Ramos.

Piauí:

José Cândido — UDN.
Leonidas Melo — PSD

Ceará:

Adanil Barreto — UDN.
Adolpho Gentil — PSD.
Alfredo Barreira — UDN.
Armário Falcão — PSD.
Gentil Barreira — UDN.
Humberto Moura — UDN.
Parsifal Barroso — PTB.

Rio Grande do Norte:

José Augusto — UDN.
José Arnaud — PSD.
Mota Neto — PSD.
Teodorico Bezerra — PSD.

Paraíba:

Ernani Sátiro — UDN.
Ovidio Duarte — PSD

Pernambuco:

Arruda Câmara — PDC.
Barros Carvalho — PTB.
Dias Lins — UDN (2-12-54).
Jardas Maranhão — PSD.
João Clófas — UDN.
João Roma — PSD.
Magalhães Melo — PSD.
Oscar Carneiro — PSD.
Otávio Correia — UDN.
Pessoa Guerra — PSD.

Alagoas:

Ary Pitombo — PTB.
Freitas Cavalcanti — UDN.
Mário Gomes — UDN.
Medeiro Neto — PSD.

Sergipe:

Leite Neto — PSD.
Luiz Garcia — UDN.

Bahia:

Altamirando Requião — PST (15 de novembro de 1954).

Atulio de Castro — PSD.
Berbert de Castro — PSD.
Eduardo Cavalão — PTB.
Luiz Viana — PL.
Ruy Santos — UDN.
Vieira de Mello — PSD.

Espírito Santo:

Wilson Cunha — PSP.

Distrito Federal:

Danton Coelho — PTB.
Gurgel Amaral — PR.
Heitor Beltrão — UDN.
Luthero Vargas — PTB.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata — PTB.
Carlos Roberto — PSD.
Flávio Casimiro — PSP.
Machado Soares e Silva — PSD.
Pereira de Chiveira — PSP.
S. Land — PTB.
Lenônio Cavalcanti — UDN.

Minas Gerais:

Benedicto Valadares — PSD.
Bino Pinto — UDN.
Bino Pinto — PSD.
Euvaldo Lodi — PSD.
Feliciano Pena — PR.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Mário Palmerio — PTB.

Osvaldo Costa — PSD.
Uriel Alvim — PSD.

São Paulo:

Aloides Vidigal — PSD (2-12-54).
Amasio Moreira — PSD.
Carmelo d'Agostino.
Arvalho Sobrinho — PSP

Castilho Cabral.
Carlo Junior — PSD.
Cunha Bueno — PSD.
Eunício Carlos — PTB.
Fiora Moreira — PTB.
Herbert Levy — UDN.
Iz. Almeida — UDN.
Luiz Vargas — PTB.
Luiz Figueiredo — PSD.
Luiz Junior — PSD.
Machado de Almeida — PSD.
Mário Berra — PSP.

Moura Andrade — PDC.
Novelli Junior — PSD.
Ortiz Monteiro — PTB.
Paulo Abreu — PTB.
Pedroso Junior — PTB.
Pereira Lopes — UDN.
Romeu Fiori — P.B.
Romeu Lourenção.
Vieira Sobrinho — PSP.
Ubirajara Keutnedjian — PST.

Goias:

Fonseca e Silva — PSD.
Jose Fleury — UDN.

Paraná:

Firman Neto — PSD.
Melo Braga — PTB.
Paralio Borba — PTB.

Santa Catarina:

Agripa Faria — PSD.
Jorge Lacerda — UDN.
Leoberto Leal — PSD.
Vanderley Junior — UDN.

Rio Grande do Sul:

Achyles Mancarone — PTB.
Brochado da Rocha — PTB.
Cesar Santos — PTB.
Clóvis Petana — PSD.
Germana Doehorn — PTB.
Henrique Pagnoncelli — PTB.
João Goulart — PTB — (112).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença já assinala número para a votação. Vai-se proceder a mesma. A chamada será feita a partir dos Territórios. Em seguida votarão as representações dos Estados, de norte para sul e, por fim os membros da Mesa.

Os Srs. Congressistas que desejarem manter o voto utilizarão as cédulas "NÃO" e os que o desejarem rejeitar, votarão "SIM".

A Mesa pede encarecidamente seja observada a ordem de chamada, a fim de ser possível o registro dos nomes dos votantes e evitar causas de nulidade da votação.

Cada Sr. Congressista deverá colocar pessoalmente na urna o seu voto.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SENIORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Bandeira de Melo — Prisco dos Santos — Magalhães Barreto — Antonio Bayma — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Mathias Olimpio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Azeiteiro — Ferreira de Souza — Ruy Carneiro — Velloso Borges — Norões Filho — Djalir Brindeiro — Eschinas da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar de Goes — Inilio Leite — Durval Cruz — Walter Franco — Neves da Rocha — Aloisio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Atílio Vinacqua — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malheiros — Mozart Lago — Nestor Mascena — Lerindo Coelho — Cesar Vermeiro — Euclides Vieira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Sívio Curto — Othon Mäder — Flavio Guimarães — Roberto Glessner — Gomes de Oliveira — Alberto Pasquini — Alfredo Simch — Camilo Mercio (49).

E OS SRS. DEPUTADOS:

Amazonas:

Antonio Maia — PSD.
Flavio de Castro — PSD.
Jaime Amaro — UDN.
Plínio Coelho — PTB.
Paulo Nova — UDN.
Pereira da Silva — PSD.
Ruy Araújo — PSD.

Pará:

Armindo Corrêa — PSD.
Augusto Meira — PR.
Eduardo de Campos — UDN.
Lameira Bitencourt — PSD.
Nelson Partias — PSD.
Paulo Maranhão — UDN.
Teixeira Gomes — PSD.
Virgílio Santa Rosa — PSP.

Maranhão:

Alfredo Dualibe — PSD.
Antenor Boucha — PDC.
Cunha Machado — PSD.
José Matos — PSD.
José Neiva — PTB.

Piauí:

Antonio Corrêa — UDN.
Chagas Rodrigues — PTB.
Demerval Lobo — PTB.
Sizelfredo Paçeco — PSD.
Vitorino Correa — PSD.

Ceará:

Alencar Araripe — UDN.
Antonio Horacio — PSD.
Leão Sampaio — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Moreira da Rocha — P. R.
Octavio Lobo — PSD.
Pessoa de Araújo — UDN.
Walter Alcantara — PSD.
Walter Sa — PSP.

Rio Grande do Norte:

Aluizio Alves — UDN.
André Fernandes — UDN.

Paraíba:

Aloides Carneiro — PSD.
Elpidio de Almeida — PL.
Fernando Nobrega — PTB.
Janduby Carneiro — PSD.
João Arripino — UDN.
João Ursulo — UDN.
José Joffily — PSD.

Pernambuco:

Aide Sampaio — UDN.
Ferreira Lima — PSP.
Horacio Rego — PSD.
Nilo Coelho — PSD.
Pontes Vieira — PSD.
Severino Maris.
Ulysses Lins — PSD.

Alagoas:

Evilasio Torres — PSP.
Freitas Cavalcanti — UDN.
Hildebrando Falcão.
João de Farias — PDC.
Mendonça Braga — PTB.
Ruy Palmeira — UDN.

Sergipe:

Amando Fontes — PR.
Francisco Macedo — PTB.
Leandro Maciel — UDN.
Marcos Ferreira — PSD.
Orlando Dantas — PSB.

Bahia:

Abelardo Andréa — PTB.
Alomar Baleeiro — UDN.
Carlos de Albuquerque — PSD.
Carlos Valladares — PSD.
Dantas Junior — UDN.
Jayme Teixeira — PSD.
Joel Presidio — PDC.
José Guimarães — PR.
Lafayette Coutinho — UDN.
Mancel Neves — PR.
Nelson Carneiro — PL.
Nestor Duarte — PL.
Rafael Cincura — DN.
Vasco Filho — DN.
Viana Ribeiro dos Santos — PR

Espírito Santo:

Alvaro Castelo — PSD.
Dulcino Menteiro — UDN.
Etricio Salles — PSD.
Francisco Aguiar — PSD.
Nuno de Fontenelle — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.

Distrito Federal:

Aurazo Amarel Polvoto — PSD.
Petrônio Pinto — PTB.
Benjamin Faria — PSP.
Benedicto Mergulhão — PSD.

Breno da Silveira — PSB.
 Clementino Fraga — UDN.
 Danton Coelho — PTB.
 Frota Aguiar — PTB.
 José Romero — PTB.
 Maurício Joppert — UDN.
 Moura Brasil — PSD.
 Roberto Morcna — PR.
 Ruy Almeida — PSP.

Rio de Janeiro:

Erigido Linco — PSD.
 Galdino de Vale — UDN.
 José Pedrosa — PSD.
 Miguel Couto — PSD.
 Oswaldo Fonseca — PTB.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Saturnino Braga — PSD.

Minas Gerais:

Afonso Arinos UDN.
 Alberto Deodato — UDN.
 Antonio Peixoto — DN.
 Benedito Valadares — PSD.
 Bias Fortes — PSD.
 Clemente Medrado — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Dilermano Cruz — PR.
 Guilherme Machado — UDN.
 Gustavo Capanema — PSD.
 Hildebrando Bisaglia — PTB.
 Jaener Albergaria — PSD.
 José Bonifácio — UDN.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Lucio Bittencourt — PTB.

Machado Sobrinho — PTB.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Manoel Peixoto — UDN.
 Ovidio de Abreu — PSD.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Souza Carmo — UDN.
 Tristão da Cunha — PR.
 Vasconcelos Costa — PSP.
 Walter de Ataíde — PTB.
 Tancredo Neves — PSD.

São Paulo:

Alberto Bottino — PTB.
 Arnaldo Cerdeira — PSP.
 Artur Audra — PTB.
 Campos Vergal — PSP.
 Coutinho Cavalcanti — PTB.
 Ezequiel Rocha — PTB.
 Ferreira Martins — PSP.
 Lauro Cruz — DN.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Nelson Omega — PTB.
 Paulo Lauro — PSP.
 Pereira Lima — UDN.
 Ranieri Mazzilli — PSD.
 Ulisses Guimarães — PSD.

Goiás:

Ari Pereira — PSP.
 Benedito Var — PSD.
 Guilherme Xavier — PSD.
 Jales Machado — UDN.

Mato Grosso:

Ataíde Bastos — UDN.
 Lício Borralho — PTB.

Lucílio Medeiros — UDN.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Ponce de Arruda — PSD.
 Virgílio Corrêa — PSD.
 Dolor de Andrade — UDN.

Paraná:

Arthur Santos — UDN.
 Fernando Flores — PSD.
 Lacerda Werneck — PR.
 Ostola Roguski — UDN.
 Vieira Lins — PTB.

Santa Catarina:

Joaquim Ramos — PSD.
 Nereu Ramos — PSD.
 Saulo Ramos — PTB.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Costa — PSD.
 Coelho de Souza — PL.
 Daniel Faraco — PSD.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Flores da Cunha — UDN.
 Godoy Uba — PSD.
 Hermes de Souza — PSD.
 Nestor Jost — PSD.
 Raul Pila — PL.
 Ruy Ramos — PTB.
 Sívio Echenique — PTB.
 Tarso Dutra — PSD.
 Willy Prölich — PSD.
 Wolfram Matos — PRF.

Acre:

Hugo Carneiro — PSD.
 Lafayette Rezende — PSD.

Amapá:

Coaracy Nunes — PSD.

Guaporé:

Aluizio Ferreira — PTB.

Rio Branco:

Felix Valois — PTB (174).

O SR PRESIDENTE:

Foram encontradas na urna 223 cédulas, número que coincide com o dos Srs. Congressistas que responderam à chamada e votaram.

Vai-se proceder à apuração.

Convido para servirem de escrutinadores os Srs. Senadores Vivaldo Lima e Deputado Coelho de Souza.

Procede-se à apuração

O SR PRESIDENTE:

Feita a apuração verificou-se o seguinte resultado.

"SIM" 41 votos
 "NÃO" 179 votos
 Em branco 3 cédulas
 O veto foi mantido e rejeitado e dispositivo vetado.

Na mais havendo que tratar vou encerrar a sessão.

Encerra-se a sessão às 22 horas e 10 minutos.